PROJETO DE LEI N.º_____DE 30 MARÇO DE 2022

Institui a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à violência contra crianças e adolescentes na rede pública municipal de ensino do município de Natal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à violência contra crianças e adolescentes na rede pública de ensino do município de Natal, com o objetivo de promover estratégias no rompimento dos padrões e ciclos de violência.

Parágrafo único. A semana de conscientização será realizada na segunda semana de novembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município de Natal.

Art. 2º A Semana definida no art. 1º tem como objetivo fomentar a realização de palestras, cursos e orientações aos múltiplos profissionais das escolas, aos pais e responsáveis dos alunos matriculados na rede pública municipal de educação, e dos espaços de educação não formal sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Natal, 30 de Março de 2022.

Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A educação exerce um papel fundamental no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em nosso país. Contribuindo diretamente com a formação acadêmica, científica, cultural e humana, os espaços educativos formais e não formais, ocupam um lugar estratégico no rompimento dos padrões e ciclos de violência que afetam a sociedade.

É pressuposto do ambiente educacional, justamente, ofertar serviços de qualidade em ambientes livres de violência, fomentando valores, práticas, sociabilidades e comportamentos não violentos, equitativos e solidários que devem ser praticados em ambientes de convivência individual ou coletiva.

Para isso, é imprescindível o fortalecimento de mecanismos de proteção das infâncias e adolescências, sendo assegurado que todas as violações de direitos humanos sejam rapidamente acolhidas e encaminhadas pelos órgãos de proteção, evitando revitimizações e garantindo a defesa dos interesses da criança ou adolescente com prioridade absoluta conforme determina o artigo 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nesse sentido, as práticas institucionais devem coibir procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem meninas e meninos a reviverem situações de violência ou que gerem sofrimento, estigmatização e exposição de sua imagem, colocando-os em um ambiente de constrangimento pessoal.

Deste modo, a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à Violência Contra Crianças e Adolescentes na Rede Pública de Ensino de Natal, tem como principal objetivo fomentar orientação aos múltiplos profissionais das escolas, aos pais e responsáveis dos alunos matriculados na rede pública municipal de educação e dos espaços de educação não formal acerca da revelação espontânea de violência.

São questões que vão desde a identificação dos sinais de violência, à postura que deve ser adotada em um acolhimento, possíveis consequências da revelação e procedimentos posteriores ao encaminhamento da denúncia para os órgãos responsáveis.

Dessa forma, a presente proposição legislativa visa promover junto à sociedade educacional, aos pais e responsáveis, momentos formativos, quanto a forma de lidar com o tema em seus ambientes de maneira apropriada e humana, garantindo a defesa dos interesses da criança ou adolescente.

Diante da relevância do tema, do alcance da matéria e por se tratar de propositura que reputo como de considerável relevância social, aguardo o beneplácito de meus nobres pares para a sua aprovação.

Natal, 30 de Março de 2022.

Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora